

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0071/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Coreaú e suas Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0025/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D11 (RF/CSB/0025/2016)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade Ubaúna do Município de Coreaú pela CAGECE, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de dez/15, jan/16, abril/16 e maio/16 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 66,7%, 12,5% e 12,5% de resultados não conformes; - Cor Aparente: os meses de jan/16 e abril/16 apresentaram, respectivamente, 33,3% e 12,5% de resultados não conformes; - Coliformes Totais: os meses de jan/16 e maio/16 apresentaram, respectivamente, 16,7% e 12,5% de resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Coreaú, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 75%, 57,1%, 12,5%, 56,3%, 50% e 93,8% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 56,3%, 81,3%, 75% e 100% de resultados não conformes; - Coliformes Totais: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16 e abr/16 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 12,5%, 6,3% e 12,5% de resultados não conformes. <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Ubaúna, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de</p>

Constatações:	potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: - Turbidez: os meses de dez/15, jan/16 e maio/16 apresentaram, respectivamente, 10%, 33,3% e 10% de resultados não conformes; - Cor Aparente: os meses de jan/16 e maio/16 apresentaram, respectivamente, 33,3% e 10% de resultados não conformes; - Coliformes totais: os meses de abril/16 e maio/16 apresentaram, respectivamente, 20% e 20% de resultados não conformes.
Orientação:	CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C11.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alexandre Caetano da Silva		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	31-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 12/09/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____